ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2026

1. DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021)

AQUISIÇÃO DE ETIQUETA ADESIVA BRANCA, E DE ROLOS DE RIBBON DE CERA, DESTINADOS À IMPRESSORA DE ETIQUETAS DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL/ SC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Etiqueta adesiva branca, em papel couché, 50x25 mm, em duas colunas, em rolos de aproximadamente 4.032 etiquetas, para a impressora de etiquetas da Farmácia Municipal.	MH	50	R$ 10,64	R$ 532,00
02	Ribbon de cera, 110 mm x 300 m, para a impressora de etiquetas da Farmácia Municipal.	RL	7	R$ 24,00	R$ 168,00

Valor estimado da contratação: R$ 700,00 (setecentos reais).

1.2. Os produtos deverão ser disponibilizados pela contratada, para retirada pela Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em dia e horário comercial combinados previamente com a Secretaria Municipal de Saúde, considerado o grau de prioridade alto atribuído à demanda no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

1.3. A vigência da contratação terá início na data de sua formalização e vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, suficiente para a disponibilização e a retirada dos produtos, o recebimento e a liquidação do pagamento, não se prevendo prorrogação do prazo de fornecimento, que é fixo.

1.4. No preço contratado consideram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como a produção, a embalagem, o acondicionamento e as demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento dos produtos, ressalvado o transporte até a Farmácia Municipal, que, conforme a proposta apresentada, ficará por conta da Administração, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais a qualquer título.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação justifica-se pela necessidade de manter em funcionamento a impressora de etiquetas da Farmácia Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, mediante a reposição dos dois insumos que a alimentam, a etiqueta adesiva e o ribbon de cera. Conforme o DFD, a utilização dessas etiquetas contribui diretamente para o controle de estoque e facilita a rastreabilidade dos medicamentos.

A falta desses insumos obrigaria a Farmácia a interromper a impressão das etiquetas ou a recorrer à identificação manual, mais lenta e sujeita a erros de transcrição, com reflexos sobre o controle do estoque e a rastreabilidade, o que justifica o grau de prioridade alto atribuído à demanda. A quantidade a ser adquirida corresponde à expectativa de consumo anual informada no DFD, de modo a evitar tanto a falta quanto o acúmulo desnecessário de material.

A contratação está fundamentada no DFD e no Estudo Técnico Preliminar elaborado para o presente processo, o qual concluiu pela viabilidade técnica, operacional e econômica da solução, demonstrando sua adequação às necessidades da Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência, restando demonstrado que a contratação pretendida representa a alternativa mais vantajosa para a Administração Municipal, considerando o menor dispêndio de recursos públicos e o atendimento integral da necessidade administrativa.

3.2. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado se encontra abaixo do limite legal, atualizado na forma do art. 182 da mesma Lei, nos termos do Decreto Municipal nº 7.215/2026, que regulamenta, no âmbito do Município de Formosa do Sul, os procedimentos de contratação direta previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.3. A solução consiste no fornecimento de 50 (cinquenta) milheiros de etiqueta adesiva branca, em papel couché, medindo 50x25 mm, em duas colunas, em rolos de aproximadamente 4.032 etiquetas, e de 7 (sete) rolos de ribbon de cera, medindo 110 mm x 300 m, ambos compatíveis com a impressora de etiquetas da Farmácia Municipal (modelo ZETEX T3000-PRO).

3.4. O fornecedor deverá disponibilizar os produtos para retirada em sua sede, em Chapecó/SC, em dia e horário comerciais combinados com a fiscalização, devidamente embalados e acondicionados, cabendo à Administração providenciar o transporte até a Farmácia Municipal, conforme condição constante da proposta.

3.5. A execução do objeto permitirá a continuidade da impressão de etiquetas na Farmácia Municipal, sem interrupção da rotina de identificação

dos medicamentos, em conformidade com a finalidade que orienta a contratação.

3.6. O fornecimento deverá ser realizado por empresa regularmente estabelecida no ramo de etiquetas e de insumos para impressão térmica, com capacidade para atender ao objeto, garantindo a disponibilização dos produtos nas condições e no prazo contratados.

3.7. A solução como um todo consiste, assim, no fornecimento de etiquetas e de ribbon compatíveis com a impressora da Farmácia Municipal, assegurando a continuidade do controle de estoque e da rastreabilidade dos medicamentos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

4.3. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual.

4.4. A solução deverá contemplar, no mínimo:

a) fornecimento de 50 (cinquenta) milheiros de etiqueta adesiva branca, em papel couché, medindo 50x25 mm, em duas colunas, acondicionada em rolos de aproximadamente 4.032 (quatro mil e trinta e duas) etiquetas, com diâmetro de tubete compatível com o suporte da impressora;

b) fornecimento de 7 (sete) rolos de ribbon de cera, medindo 110 mm de largura por 300 m de comprimento, compatível com a impressora e com a etiqueta fornecida;

c) produtos novos, de primeira qualidade, em embalagem original e íntegra, com garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, desde que armazenados segundo as normas técnicas aplicáveis a cada produto;

d) disponibilização dos produtos para retirada pela Administração no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho, na sede da contratada, em horário comercial previamente combinado com a fiscalização;

e) substituição, sem ônus para a Administração, de qualquer produto que apresente defeito, medida divergente da especificada, falha de adesão ou incompatibilidade com a impressora, constatados no recebimento ou durante o prazo de garantia;

f) fornecimento em conformidade com a legislação ambiental aplicável, com embalagens adequadas e sem excesso de material, cabendo à contratada a destinação dos resíduos que gerar em sua atividade.

4.5. Os produtos deverão ser disponibilizados para retirada na sede da contratada, em Chapecó/SC, no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da nota de empenho, em horário comercial combinado com a Secretaria Municipal de Saúde, cabendo à Administração o transporte até a Farmácia Municipal.

4.6. Constatada, no momento da retirada ou do recebimento, qualquer desconformidade dos produtos com as especificações exigidas, a contratada deverá promover a substituição no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da comunicação da fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração, inclusive quanto ao transporte dos produtos substituídos.

4.7. A empresa deverá possuir estrutura compatível com o objeto da contratação, incluída capacidade de produção ou estoque suficiente para disponibilizar os produtos no prazo de 5 (cinco) dias.

4.8. As especificações do objeto encontram-se detalhadas neste Termo de Referência, devendo a contratada fornecer os produtos de forma que atendam integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos pela Administração Municipal.

4.9. Caso os produtos fornecidos não atendam às condições contratadas quanto à qualidade, à quantidade ou à compatibilidade com a impressora, a contratada deverá saná-las de imediato ou, quando inviável, sujeitar-se às sanções cabíveis, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

4.10. O objeto não compreende a impressora, peças, assistência técnica ou outros suprimentos, nem o transporte dos produtos até a Farmácia Municipal, que ficará a cargo da Administração, conforme a proposta apresentada.

4.11. A quantidade de etiquetas entregue deverá situar-se entre 90% (noventa por cento) e 100% (cem por cento) do quantitativo contratado, ou seja, entre 45 (quarenta e cinco) e 50 (cinquenta) milheiros, em razão da variação própria da produção de etiquetas informada na proposta, apurando-se a quantidade em milheiros pela multiplicação do número de rolos entregues pela quantidade de etiquetas de cada rolo. Serão pagas apenas as quantidades efetivamente entregues e aceitas, sem ultrapassar o quantitativo contratado, não sendo devido pagamento por eventual quantidade excedente. Quantidade inferior a 90% será considerada entrega parcial, cabendo à contratada complementá-la no prazo fixado pela fiscalização. O ribbon será fornecido na quantidade exata de 7 (sete) rolos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O fornecimento do objeto ocorrerá mediante a disponibilização dos produtos para retirada pela Administração na sede da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da nota de empenho, observadas as condições exigidas neste Termo de Referência.

5.2. A contratada deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, a disponibilidade dos produtos para retirada, de modo que a Administração possa providenciar o transporte dentro do prazo de entrega fixado.

5.3. No ato da retirada, o fiscal do contrato fará o recebimento provisório, conferindo a quantidade de rolos, as medidas, a identificação dos produtos e a integridade das embalagens. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, após teste de impressão na Farmácia Municipal que verifique a compatibilidade e a qualidade dos produtos, podendo o fiscal recusar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência.

5.4. Constatada, no recebimento, qualquer desconformidade dos produtos com as condições contratadas, a Administração poderá recusá-los, cabendo à contratada promover a substituição, sem ônus para a Administração, no prazo previsto no item 4.6.

5.5. Não havendo a disponibilização dos produtos nas condições e no prazo contratados, por culpa da contratada, a Administração poderá rescindir a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.6. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais e a conformidade da entrega com as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.7. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo e a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, correspondendo às quantidades efetivamente fornecidas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas, atestar o recebimento dos produtos e adotar as providências necessárias em caso de descumprimento contratual.

6.3. O fiscal do contrato registrará as ocorrências verificadas durante a execução, comunicando à contratada eventuais irregularidades e fixando prazo para sua regularização, quando cabível.

6.4. A contratada deverá substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos ou desconformidades com as especificações deste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.5. A contratada responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação, não havendo qualquer transferência de responsabilidade ao Município.

6.6. Quaisquer alterações relacionadas à execução do contrato deverão ser comunicadas por escrito à fiscalização, para as providências cabíveis.

6.7. A Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos sobre a execução do objeto, sempre que necessário ao regular andamento da contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O objeto será recebido pelo fiscal do contrato após a verificação do fornecimento dos produtos e da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.2. Constatadas irregularidades no fornecimento do objeto, a Administração poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua correção ou substituição, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, correspondendo às quantidades efetivamente fornecidas, limitadas ao quantitativo contratado.

7.4. Antes da realização do pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

7.5. No valor contratado consideram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, a produção, a embalagem, o acondicionamento e as demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento dos produtos, ressalvado o transporte até a Farmácia Municipal, a cargo da Administração.

7.6. Sobre o valor da Nota Fiscal poderão incidir as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, observada a natureza jurídica da contratada e o regime tributário a que estiver submetida.

7.7. O valor a pagar será apurado multiplicando-se os preços unitários contratados, de R$ 10,64 por milheiro de etiqueta e de R$ 24,00 por rolo de ribbon, pelas quantidades efetivamente entregues e aceitas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor foi selecionado mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, após pesquisa de preços mediante solicitação formal de cotação a três fornecedores do ramo (art. 23, § 1º, inciso IV), tendo sido escolhida a proposta da Rapflex Rótulos e Etiquetas Ltda., CNPJ nº 48.486.035/0001-09, de menor preço nos dois itens, R$ 10,64 por milheiro de etiqueta e R$ 24,00 por rolo de ribbon, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

8.2. O contratado deverá apresentar os seguintes documentos para comprovar sua Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa da Fazenda Federal e do INSS (unificadas);

d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa da Fazenda Municipal;

f) Certidão Negativa do FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) documento pessoal do responsável pela assinatura do contrato;

i) Declaração de que cumpre o art. 7º, XXXIII, da CF, conforme Anexo I;

j) Declaração de Idoneidade, conforme Anexo II.

8.3. Para fins de Qualificação Econômico-Financeira, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

8.4. Para fins de Qualificação Técnica, em razão do valor e da baixa complexidade do objeto, não será exigido atestado de capacidade técnica, bastando que a atividade econômica constante do CNPJ do fornecedor seja compatível com o objeto da contratação.

8.5. Para fins de Habilitação Jurídica, deverá ser apresentado:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O valor estimado da contratação é de R$ 700,00 (setecentos reais), correspondente a 50 (cinquenta) milheiros de etiqueta ao preço unitário de R$ 10,64 (R$ 532,00) e a 7 (sete) rolos de ribbon ao preço unitário de R$ 24,00 (R$ 168,00), conforme proposta nº 8829 apresentada pela Rapflex Rótulos e Etiquetas Ltda. em 28/09/2026, que integra o presente processo administrativo.

9.2. A estimativa foi elaborada em conformidade com o art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa direta com três fornecedores, cujos preços unitários da etiqueta foram de R$ 10,64, R$ 14,75 (convertido de R$ 59,00 por rolo de 4.000 etiquetas) e R$ 20,00 por milheiro, e os do ribbon, de R$ 24,00, R$ 35,00 e R$ 66,00 por rolo, tendo sido adotado o menor valor de cada item, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021)

10.1. A contratação será atendida por dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, indicada no Documento de Formalização da Demanda, cuja disponibilidade e classificação deverão ser confirmadas pelo setor de contabilidade antes da formalização da contratação:

Despesa	Projeto/Atividade	Recurso	Descrição
11	2.031	1500 1002 0002	RECURSO ORDINÁRIO DA SAÚDE

11. RAZÕES DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado, de R$ 700,00, situa-se abaixo do limite legal para compras e

serviços, atualizado na forma do art. 182 da mesma Lei, cabendo ao setor de compras certificar a observância do somatório exigido pelo art. 75, § 1º.

Para definir o fornecedor, a Administração realizou pesquisa de preços mediante solicitação de cotação a três fornecedores. A Rapflex Rótulos e Etiquetas Ltda., CNPJ nº 48.486.035/0001-09, ofertou o menor preço nos dois itens, R$ 10,64 por milheiro de etiqueta e R$ 24,00 por rolo de ribbon, no valor total de R$ 700,00, inferior em, no mínimo, R$ 499,50 ao das demais propostas, mesmo após o ajuste de unidades.

Além da vantagem no preço, a contratada ofereceu o menor prazo de entrega entre os fornecedores que o informaram, de 5 dias, e garantia de 12 meses para os produtos, condições que atendem ao critério de disponibilidade e agilidade na entrega apontado no DFD. A contratada está estabelecida em Chapecó/SC, devendo a Administração retirar os produtos em sua sede, e deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista antes da formalização da contratação.

A escolha da contratada encontra-se, assim, devidamente justificada, observando os princípios da legalidade, da economicidade, da eficiência, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, mostrando-se a contratação plenamente compatível com o interesse público e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Formosa do Sul/SC, 06 de outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE NARDINO
Engenheiro civil
Secretaria de Administração.

CATIA Mª LAZZARETTI DA SILVA
Chefe de Setor
Licitações e Contratos.

TAYNARA TEDESCO
Secretária
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

GLENDA VITÓRIA PAZINATTO
Auxiliar Administrativo
Licitações e contratos.

LEDENIR FRANCISCO CIMA
Secretário
Secretária Municipal de Saúde.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O ART. 7º, XXXIII, DA CF

À Comissão de Licitações

Razão Social:

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

DECLARA para os fins de direito e sob as penas da lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Formosa do Sul/SC, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitações

Razão Social:

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Formosa do Sul/SC, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável